Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, 29 de novembro de 2023.

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Decreto 5.503/2023

Protocolo 8592

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N° 043, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 032 DE 11 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Altera o art. 35 da Lei Complementar nº 032, de 11 de julho de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e tem vigência provisória até a data de 31/12/2024."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 28 de novembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 8628

LEI MUNICIPAL Nº 3.277, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 1.173.585,48 (um milhão, cento e setenta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
02.05 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito			
02.05.15.451.0016.2.336	**Mais desenvolvimento e Infraestrutura Urbana e Rural**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	955.000,00	1.700.0 - Recursos do Exercício Corrente - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	218.585,48	6.1.706.3110 - Recursos do Exercício Corrente - Transferência Especial da União - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
TOTAL A SUPLEMENTAR		**1.173.585,48**	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**1.173.585,48**

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 29 de novembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 8631

LEI MUNICIPAL Nº 3.278, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 82.397,23 (oitenta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
02.06 - Secretaria Municipal de Agricultura			
02.06.04.122.0017.2.022	**Assegurar a Manutenção da Frota de Veículos**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	9.389,27	1.759.0 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos Vinculados a Fundos
02.06.04.122.0017.2.019	**Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - SEMAGRI**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Pessoa Jurídica	73.007,96	1.759.0 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos Vinculados a Fundos
TOTAL A SUPLEMENTAR		**82.397,23**	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**82.397,23**

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 29 de novembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 8632

LEI MUNICIPAL Nº 3.279, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA A EMPRESA LSA INDÚSTRIA DE DERIVADOS DE MILHO LTDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre autorização de doação de imóvel do Município de Pimenta Bueno à empresa LSA INDÚSTRIA DE DERIVADOS DE MILHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.141.901/0001-80.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior está localizado no Lote 03 A-B/1, quadra 04, Setor Industrial, com área de 6.891,61 m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Pimenta Bueno - RO sob a matrícula nº 21.242, não possuindo nenhuma benfeitoria.

Art. 3º A doação do imóvel descrito no artigo anterior tem como finalidade adequação e ampliação da estrutura da empresa, conforme aprovação do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços.

Art. 4º O objeto da presente doação é inalienável e impenhorável.

Parágrafo único. As restrições constantes do *caput* deverão constar expressamente na matrícula do imóvel.

Art. 5º É vedada a utilização diversa da prevista no projeto aprovado pelo Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços, que originou a concessão do benefício contemplado nesta Lei, e se transferir, abandonar ou desativar a unidade estabelecida no Município, antes de decorridos 20 (vinte) anos da data da referida concessão.

Parágrafo único. As restrições constantes do *caput* deverão constar expressamente na matrícula do imóvel.

Art. 6º A presente doação tornar-se-á nula, sendo revogado o negócio jurídico, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos em que:

I - for dada ao imóvel destinação diversa da prevista no art. 3º desta Lei;

II - não iniciar ou não concluir a construção no período estabelecido;

III - a donatária deixar de exercer suas atividades no imóvel ainda que parcialmente;

IV - descumprir qualquer das condições constantes nesta Lei.

Parágrafo único. A anulação de que trata o *caput* deste artigo implicará na reversão imediata do imóvel doado, suas benfeitorias e acessões ao

Município de Pimenta Bueno

04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco, 1046 - Pioneiros
www.pimentabueno.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	**3.278**	**04/12/2023**

ID: **949269**
CRC: **3872736E**
Processo: **55-3731/2023**
Usuário: **GABRIEL NATAN DA CRUZ SILVA**
Criação: **04/12/2023 12:27:51** Finalização: **04/12/2023 12:28:47**

Processo Documento

MD5: **454FE78EC8B2DFD6C2ED30D8C2B7514E**

SHA256: **D49AB8FD3C653D17B811433D467A8A9984973533E2A1C9B5A5C8B1CD07BE99D2**

Súmula/Objeto:

Lei Municipal n° 3.278/2023. Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

INTERESSADOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO	Pimenta Bueno	RO	04/12/2023 12:27:51

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	04/12/2023 12:27:51

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.pimentabueno.ro.gov.br informando o ID 949269 e o CRC 3872736E.